

ESTATUTO

ASDEG

ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO
DETRAN-GO.

ASDEG
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN-GO.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO –SEDE E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - A Associação dos Servidores do DETRAN/GO com sede e foro em Goiânia, capital do Estado de Goiás e designação ASDEG, é uma associação civil sem fins lucrativos com duração indeterminada e constituída para fins de coordenação e representação legal de todos os funcionários do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás e que se rege pelo presente Estatuto.

Art. 2º- São finalidades da ASDEG:

- I.** Defender os direitos e interesses da categoria de funcionários públicos e de cada trabalhador do DETRAN/GO;
- II.** Lutar por uma política de trabalho que atenda os reais interesses dos trabalhadores públicos;
- III.** Reivindicar melhores salários e condições de trabalho para a categoria;
- IV.** Lutar junto às demais categorias na organização de movimentos que represente os interesses reais dos trabalhadores;
- V.** Garantir a independência da ASDEG frente as entidades patronais, organizações religiosas, partidos políticos e em relação ao Estado;
- VI.** Lutar junto os demais trabalhadores por uma associação mais justa;
- VII.** Reivindicar às entidades governamentais de assistência maior eficiência e adequação no cumprimento de suas obrigações para com seus contribuintes;
- VIII.** Representar coletiva ou individualmente seus associados perante as autoridades administrativas e o poder judiciário.



Wanderlei Gonçalves
OAB 22574 / GO

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão ser associados da ASDEG servidores ativos e inativos, servidores de outro órgão colocados à disposição, bem como aqueles que estiverem prestando serviços no DETRAN-GO.

Art. 4º - Deixarão de fazer parte do quadro da ASDEG aqueles que por qualquer motivo desligarem-se definitivamente do DETRAN-GO.

Art. 5º - A admissão de associados efetivos se concretizará mediante apresentação de requerimento próprio da ASDEG pelo interessado, atendendo as exigências deste Estatuto.

Art. 6º - Os associados que, por qualquer outro motivo não constante no art. 4º queiram se desligar da ASDEG, solicitarão o desligamento através de requerimento próprio da associação encaminhando à Diretoria da mesma.

Parágrafo 1º - Em caso readmissão, o servidor preencherá requerimento próprio constante do art. 5º.

Parágrafo 2º - O associado que descumprir os dispostos estatutários, assim como os regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

Art. 7º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- I- **EFETIVOS** - Os que contribuem com as mensalidades previstas neste Estatuto e sejam trabalhadores do quadro efetivo do DETRAN-GO.
- II- **HONORÁRIOS** - As pessoas físicas ou jurídicas que haja prestando relevantes serviços à ASDEG, a critério da Diretoria.
- III- **BENEMÉRITO** - Pessoas que prestam serviços à ASDEG e ao DETRAN-GO e contribuem com as mensalidades previstas neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados honorários e beneméritos terão direito a participação nas assembléias, sendo, entretanto, vetado a eles o direito votar, ser votado e ocupar cargo de nomeação da entidade.

SECÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I- Participar efetivamente de todas as instâncias de deliberação da ASDEG de acordo com este Estatuto;
- II- Votar e ser votado de acordo com este Estatuto;
- III- Solicitar exclusão do quadro social mediante requerimento dirigido à Diretoria da ASDEG;
- IV- Incentivar a solidariedade entre associados participando e incentivando a participação em todas as promoções da ASDEG.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Autorizar a descontarem em folha de pagamento a sua mensalidade e outros débitos contraídos a entidade;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das assembléias gerais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10º - A ASDEG será dirigida por uma diretoria eleita com mandato de 3 (três) anos e será assim constituída:

- 1 PRESIDENTE;**
- 2 VICE-PRESIDENTE;**
- 3 DIRETOR ADM. E FINANCEIRO;**
- 4 SECRETARIO GERAL;**
- 5 DIRETOR SÓCIO-CULTURAL;**
- 6 DIRETOR DE ESPORTE E LAZER;**
- 7 DIRETOR DE EVENTOS;**
- 8 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**
- 9 SUPLENTE.**

SECÃO I

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 11º - A diretoria em conjunto no exercício de suas atribuições compete:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos ou resoluções das assembléias gerais;
- II- Receber sugestões e propostas dos associados e executá-las e/ ou encaminhá-las à apreciação das instâncias superiores da entidade;
- III- Propor e encaminhar toda e qualquer medida necessária ao bom funcionamento da ASDEG desde que não conflite com as decisões das instâncias superiores deste e que visem à consecução dos seus objetivos e fins;
- IV- Reunir-se ordinariamente, bimestralmente e extraordinariamente sempre que a realidade do momento exigir e avaliar a programação dos trabalhos;
- V- Trabalhar de forma integrada e harmônica de acordo com os interesses dos associados e com as diretrizes da ASDEG que rezem no Estatuto;
- VI- Prestar contas aos associados anualmente em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 12º - São atribuições do Presidente da ASDEG:

- I- Representar ativa e passivamente a ASDEG em juízo ou fora dele;
- II- Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias da ASDEG;
- III- Convocar e presidir as reuniões ordinárias da Diretoria;
- IV- Zelar pela observância das disposições estatutárias;
- V- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- VI- Assinar balancetes, prestações de contas e balanços juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ouvidos o Conselho Fiscal;
- VII- Exercer direito de voto nas reuniões que preside, apenas em caso de empate.

Art. 13º – São Atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos temporários ou em caráter definitivo;
- II. Despachar com o presidente e exercer atribuições que forem por ele delegadas, ou pela Diretoria;
- III. Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- IV. Administrar a ASDEG apresentando à Diretoria um plano de trabalho e funcionamento da entidade;
- V. Coordenar a ASDEG (sede) zelando pelo seu pleno funcionamento.

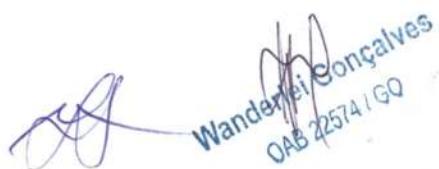

Wanderlei Gonçalves
CAB 22574 / GO

Art.14º – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Auxiliar o Presidente na administração da ASDEG, respeitando a hierarquia, coordenar e supervisionar os trabalhos de tesouraria, zelando pelo seu bom andamento;
- II. Estudar e executar as providências e atos referentes às atividades financeiras;
- III. Coordenar a elaboração de proposta orçamentária administrativa e orçamento;
- IV. Fornecer à Diretoria na forma legal os elementos necessários ao controle orçamentário e à prestação de contas através de relatórios e demonstrativos financeiros legais periódicos;
- V. Desenvolver e recomendar a política de planejamento e controle financeiro;
- VI. Assinar os demonstrativos financeiros legais juntamente com o Presidente;
- VII. Emitir cheques, receber importâncias e dar quitação obedecendo ao estabelecimento nas formas de funcionamento do setor e supervisionar a realização de pagamentos e recebimentos autorizados, mantendo atualizados os respectivos registros;
- VIII. Organizar e manter atualizado o controle das disponibilidades financeiras;
- IX. Elaborar as normas de financeiras da ASDEG submetendo-as à aprovação da Diretoria;
- X. Supervisionar os descontos em folha das mensalidades devidas à ASDEG encaminhando à Diretoria expediente sobre eventuais ocorrências.

Art. 15º - Ao Secretário Geral Competente:

- I. Coordenar os serviços de secretaria e demais serviços ligados a ela, zelando pelo bom andamento dos mesmos;
- II. Lavrar ou fazer que lavrem as Atas de Reuniões em Assembléias Gerais;
- III. Elaborar plano de trabalho, bem como as normas de funcionamento da Secretaria submetendo-os à aprovação da Diretoria;
- IV. Colaborar na elaboração da Agenda de Reuniões expedição de convocações.


Wanderlei Gonçalves
OAB 22574 / GO

Art. 16º -Compete ao Diretor Sócio –Cultural.

- I. Promover intercâmbio cultural com as demais entidades de classe;
- II. Elaborar planos de atividades culturais juntamente com a Diretoria para ser desenvolvido junto ao Associado.

Art.17º - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

- I. Promover entre os associados e em conjunto com outras categorias de trabalhadores, atividades esportivas como forma de integração entre os mesmos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades esportivas da ASDEG;
- III. Auxiliar e dar sugestões ao presidente, e ao Diretor Adm. e Financeiro quando a sua área responsabilizando-se pela guarda e conservação do material esportivo.

Art. 18º - Compete ao Diretor de Eventos:

- I- Coordenar e supervisionar com responsabilidade todos os eventos da ASDEG, que sejam de sua área;
- II- Preparar ou fazer preparar o salão social dotando-o de condições realização de eventos tanto para a ASDEG quanto para a Diretoria do DETRAN-GO, quando solicitado;
- III- Manter sempre em condições de uso e conservados todos os equipamentos da ASDEG que estejam no salão social ou em outras áreas de sua atuação;
- IV- Responsabilizar-se pela guarda do material de sua área;
- V- Promover eventos no salão social, visando angariar fundos financeiros para melhoria da área ou aquisição de bens;
- VI- Responsabilizar-se pela agenda do salão social bem como os alugueis do mesmo.

Art. 19º - Compete ao Assessor de comunicação Social

- I. Representar o Presidente na imprensa e dar entrevista se for o caso.
- II. Preparar material informativo de interesse dos associados, passando para o presidente tomar conhecimento e posteriormente divulgar para todos os associados;
- III. Responsável pelos editais de convocação de assembléias gerais e sua divulgação;



Wanderson Gonçalves
AB 22574 / GO

- IV. Auxiliar o Presidente na publicação dos jornais ou boletim informativos da ASDEG;
- V. Elaborar e organizar as correspondências da ASDEG.

Art. 20º - Compete ao Suplente:

- I- Integrar às diversas equipe de trabalho da Diretoria;
- II- Substituir eventual ou definitivamente os membros da Diretoria que se licenciarem ou se afastarem, exceto Presidente, Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 21º Poderá ser nomeado pela Diretoria um representante dos servidores comissionados que seja funcionário do Estado prestando serviços no DETRAN-GO e que esteja inscrito como sócio na ASDEG;

Art. 22º Será criado por regulamento o novo sistema de Regionais da ASDEG, cujo objetivo é promover o intercâmbio com os servidores do DETRAN-GO que trabalham nas cidades do interior.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL E DA SUA COMPETÊNCIA

Art. 23º - O Conselho Fiscal da ASDEG será constituído por 03 (três) membros, eleitos com voto desvinculado da Diretoria, e terá mandato coincidente com o da mesma;

Parágrafo 1º - O conselho Fiscal elegerá seu presidente;

Parágrafo 2º - O conselho Fiscal elaborará seu regimento interno ouvido a Diretoria.

Art. 24º Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Emitir parecer pertinente às contas o balanços da ASDEG, inclusive no da conclusão do mandato da Diretoria;
- II. Examinar mensalmente os livros de registros e todos os documentos de escrituração emitindo relatório à diretoria quando for o caso;
- III. Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou da Diretoria;



Wanderlei Gonçalves
OAB 225741GO

- IV. Comunicar à diretoria qualquer irregularidade observada apontando medidas que devem ser tomadas.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - As eleições serão diretas com voto secreto e universal, com urnas em todas as cidades do Estado que estejam funcionando órgãos do DETRAN-GO.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas a cada 3 (tres) anos em dia útil na primeira quinzena de outubro;

Parágrafo 2º - Para concorrer aos cargos eletivos da ASDEG, exige-se que o candidato à época do registro da candidatura, conte com pelo menos um (01) ano de filiação na ASDEG, sendo do quadro de servidores efetivo do DETRAN-GO e estejam em dia com suas mensalidades e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo 3º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito de votar, ser votado ou ocupar cargos de Direção da ASDEG, no Conselho Fiscais ou representantes regionais;

Parágrafo 4º - Todo Associado no ato da votação deverá apresentar documento de identificação.

Art. 26º - Todo associado efetivo inscrito na entidade até 1 (um) ano antes da data da eleição e em pleno gozo de seus direitos Estatutários, poderá candidatar-se a qualquer cargo e articular chapa para representantes dos servidores.

Parágrafo 1º - Será proclamada chapa vencedora, a que obtiver maioria simples de votos;

Parágrafo 2º - Fica Assegurado o cumprimento do mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Representante da Regional da ASDEG, quando demitidos ou afastados do DETRAN-GO por motivos políticos.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será eleito através de voto desvinculado da Diretoria e Representantes da Regional.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados com maioria simples de votos.

Art. 28º - As eleições serão coordenadas desde a sua convocação até a tomada de posse da nova Diretoria, por uma Comissão eleita em Assembléia da categoria, para elaboração do regimento eleitoral, apuração pública dos votos e proclamação da chapa vencedora.

Parágrafo Único – Cada chapa concorrente terá direito a indicar membro (s) para acompanhar o trabalho da Comissão Eleitoral, de forma partidária.

Art. 29º - As inscrições de chapas para Diretoria e de Candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser feitas na comissão eleitoral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das eleições.

Parágrafo 1º - É assegurado o direito de campanha eleitoral a partir do registro da chapa até o dia anterior designado para o início das eleições;

Parágrafo 2º - Cada chapa inscrita receberá a listagem de votantes no ato da inscrição.

Art. 30º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes de Regionais, sem ter que se afastarem do cargo.

Art. 31º - O edital de convocação das eleições será publicado no prazo de 30(trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria atual.

Art. 32º - Ocorrendo problemas e impasses que não puderem ser resolvidos pela comissão eleitoral, esta deverá convocar Assembléia para decidir.

Art. 33º - O prazo para tomada de posse será de 15(quinze) dias, no máximo, após as eleições.

Art. 34º - A comissão eleitoral extinguir-se após ter dado posse à nova Diretoria, e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 35º - A Assembléia Geral é o órgão soberano e supremo da ASDEG e é constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único – As Assembléias podem ser ordinárias e extraordinárias.

Art. 36º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada na primeira quinzena de maio anualmente, para deliberar sobre prestação de contas e política administrativa da ASDEG.



Wanderlei Gonçalves
OAB 22574 / GO

Art. 37º - A assembléia geral realizar-se-á extraordinariamente, para tratar de assuntos de interesse da categoria, quando convocada:

- I – pela diretoria
- II – pelo conselho fiscal
- III – por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas.

Art. 38º - As Assembléias Gerais serão convocados pela Diretoria e/ ou Conselho Fiscal da ASDEG por edital, ou através de requerimento encaminhado à Diretoria da entidade subscrito pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Diretoria responderá o requerimento dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguinte.

Parágrafo 2º - Caso indeferido o requerimento de que trata o artigo anterior, os associados em pleno gozo de seus direitos convocarão a assembléia, que deliberará e encaminhará sua pauta.

Parágrafo 3º - Na convocação das Assembléias Gerais, constarão suas pautas.

Art. 39º - As Assembléias Gerais ordinárias serão convocadas através de Edital afixado em local público e visível da ASDEG e Órgão, com uma semana de antecedência, e sempre que possível às comunicações deverão ser também publicadas na imprensa local.

Art. 40º - O quorum mínimo para instalação das assembléias gerais é de 1/3 (um terço) dos associados para 1ª (primeira) chamada e em 2ª (segunda) chamada após meia hora, com qualquer número de associados.

Art. 41º - As Assembléias ocupar-se-ão unicamente dos assuntos que constituírem o objetivo de sua convocação.

Art. 42º - As Assembléias gerais serão registradas em atas e submetidas à leitura na assembléia geral subsequente para conhecimento dos associados.

Art. 43º - É considerada parte integrante da ata, a lista de presença dos associados à assembléia geral, devidamente assinada por, este e encerrada pela mesa.

Art. 44º - Os livros de atas das assembléias estarão sempre a disposições dos associados para leitura e exame.



Wanderlei Gonçalves
OAB 22574 / GO

CAPÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO

Art. 45º - A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, de doações, convênios, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da ASDEG.

Parágrafo 1º - Os sócios contribuirão com 2% (dois por cento) de (01) um salário mínimo para com a ASDEG, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 2º - Os sócios efetivos que não descontarem em folha por motivo alheio, deverá efetuar pagamento das mensalidades na Diretoria Administrativa e Financeira da ASDEG.

Parágrafo 3º - O aumento do valor da contribuição dependerá da aprovação por maioria simples em assembléia geral.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 46º - Constitui patrimônio da ASDEG:

- a) – Os bens móveis e imóveis;
- b) – As contribuições e rendas de qualquer natureza;
- c) – As doações e legados.

Art. 47º - O patrimônio da ASDEG terá destino que for aprovado pelos associados na Assembléia Geral que determinar a sua dissolução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - Não caberá remuneração aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Representantes das Regionais, bem como aos ocupantes de comissões de serviços, pelo exercício da prestação voluntária de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria indispensáveis ao seu funcionamento terão direito a ficar à disposição da ASDEG e serão remunerados pelo próprio DETRAN/GO.



Wandelei Gonçalves
OAB 22574 / GO

responder pelos atos da Associação a atual Diretoria para não ocorrer vacância na direção da ASDCG, do dia 09-02-2015 a 25-03-2015.

1. Wandrei Gonçalves, Wefert de Paula, Jocá
Borges Almeida de Cunha, Leandro José da Silva Queiroz
Antônio Francisco de Castro; Maria Heloiza de Oliveira
Dionísio Jassuino Bonfim, Ivonise Maria
de Freitas, João Bosco de Melo e José Wesley Lopes
da Silveira, ~~Willy Dantas~~ ~~Willy Dantas~~ ~~Willy Dantas~~
Antônio Ruyne Lusa



Esta é a Assembleia Geral convocada conforme edital, realizada no dia 27 de maio de 2015.

dos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2015, às 09:00 horas na passarela do Detran/GO, em frente ao bloco 07 foi realizada a assembleia, conforme convocação para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

I - Ação Trabalhista - Pagamento do FGTS não recolhido nos últimos trinta anos. Foram convidados e estiveram presentes na reunião os advogados Dr. Guilherme Barreto Mota, e Dr. Wagner Mendanha, para prestar esclarecimentos sobre as ações à serem propostas na Justiça do Trabalho e sobre as dívidas dos servidores sobre os riscos e a possível volta dos servidores do regime estatutário ao regime celetista. Os advogados afirmaram não haver tal risco, e que mesmo com a mudança de regime o Estado tem a obrigatoriedade de recolher FGTS de todos servido-

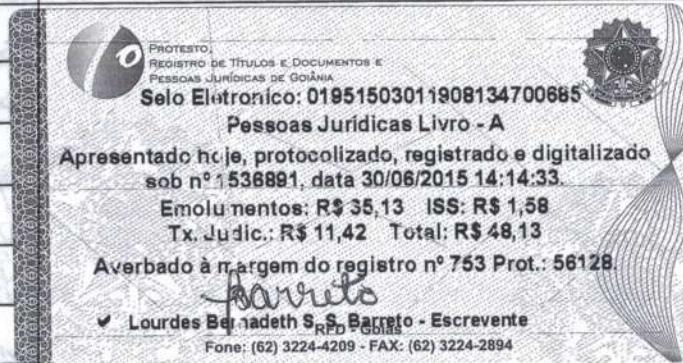
nos mesmos últimos trinta anos, o que esta sendo pleitado. 2 - Acões na Justice de Goiás. Foi apresentado em relatório sobre todos os processos que tramitam no TJGO, pelo presidente da Asdeg - Associação dos Servidores do Detran de Goiás o Sr. Wanderlei Gonçalves. Sendo os mais importantes para os servidores o de reenquadramento para a Classe DIII, último nível do cargo que já foi julgado e determinado cumprimento favorável a diversos servidores estando os demais processos em estágio adiantado na justiça. 3 - Emenda Constitucional nº 82 - foi esplanado pelo presidente da Asdeg sobre a aprovação da EC nº 82 pelo Congresso Nacional e tal alteração na CF altera significativamente a competência dos órgãos de trânsito. 4 - Alteração da Diretoria da Asdeg e prestação de contas - Nesta oportunidade o atual presidente da Asdeg Wanderlei Gonçalves apresentou aos presentes sua renúncia ao cargo de presidente da Asdeg, alegando ter representado pelo Detran, passando para o quadro de motivo parando dudas sobre a possibilidade motivo de presidir a entidade. Estando presente o vice-presidente da Asdeg Sr. João Boco Almeida da Costa e demais membros da Diretoria e associados, concordaram sem nenhuma contestação, ficando esclarecida a transferência da Presidência da associação do então presidente Wanderlei Gonçalves para o vice-presidente João Boco Almeida da Costa, permanecendo os demais membros da Diretoria. Sobre a prestação de contas foi apresentado relatório das contas pagas e pendentes até a presente data, inclusive na presença de membros do Conselho Fiscal, sendo aprovada sem nenhuma ressalva pelos presentes. Não havendo mais assuntos a tratar declaro encerrada a presente Assembleia tendo sido levada a presente ata por mim assinada e rubricada de Paula como Secretária e pelos demais presentes Goiânia 27 de maio 2015. Em tempo complemento na folha

- '01 - Welvete de Paix - CPF 160930142
 " 02 ~~Josémar dos Santos~~
 " 03 ~~Waldo Passos Ferreira~~
 " 04 - ~~Ricardo J. Vale~~
 " 05 ~~Flávia M. Ferreira~~
 " 06 ~~Fráulio O. Veloso~~
 0707 ~~Adriane M. Ferreira~~
 " 08 ~~Dauro Humberto Oliveira~~
 " 09 ~~Popo Gomes Almeida~~
 " 10 - ~~Flávia Júnior M. Ferreira~~
 " 11 = ~~Waldo Barreiro da Silva - 169159.411.3~~
 " 12 = ~~Waninho da Costa Filho~~
 " 13 = ~~Regiane Vieira de Souza~~
 " 14 = ~~Virginia Lelia de Souza~~
 " 15 = ~~Antônio César Ribeiro~~
 16 ~~Passista F. Fernandes~~
 " 17 - ~~Flávio da Silva Moreira~~
 18 - ~~Elie de C. A. Silva~~
 19 - ~~Olívia Faquin da Silva~~
 20 - ~~Marcelino Ribeiro de Oliveira Filho~~
 21 = ~~Silvana Paes de Souza~~
 22 - ~~Isaia C. da Silva~~
 23 ~~Belenice da Silva Filho~~
 24 ~~Maria Angelica S. Bandeira~~
 25 - ~~Wellis B. Moura~~
 26 - ~~Jaides Pesa madeireira~~
 27 - ~~Maria Sardinha da Costa~~
 28 - ~~Flávia Gies de O. Bento~~
 29 - ~~Maria Lúcia dos Prazeres de Souza~~
 30 - ~~Silvani Prazeres~~
 31 - ~~Maria Lucia M. de Souza~~
 32 - ~~Valquíria de Souza Moura~~
 33 - ~~Edilice Faquin de Souza~~
 34 - ~~Vaneja da Costa R. Prazeres~~

- 35- Geralda C. Ordóñez
36- Elvior Dias
37- Graciela Marín da C.
38- Nostra M. de O. Ordóñez
39- Informe Ribeiro Coelho
40- Rosa Maria Gonzaga
41- Projeto Paula Ferreira
42- Leilane Marinho Pinto Ilhéus
43- Thomé Rondon da Costa
44- Maria Eliana Q.S. Alves
45- Kíssie de Oliveira
46- M. de Salum Viana
47- Fábio Lopes da Silva
48- Projeto Olinda L. Miranda
49- Marlene Ferreira Brito Mag
50- Mário Gonçalves de Oliveira
51- Ediopman de Souza
52- Proj. Ordóñez
53- Adriana da C.C. Mianini
54- Maria Lorrain Ordóñez
55- Projeto Cassiano das Fontes
56- Ana Paula Borges
57- No. 1. Tânia Antunes
58- Projeto de Olinda
59- Edna G. Góes, Corrêa
60- Projeto Olinda
61- Poeta César V. da Silva
62- Wanderlei Cozzalve
63- Leônidas Alves da Costa
64- Proj. Rosco de Oliveira
65- Leônidas Ferreira da Silva (P. e. e.)
66- Projeto M. de Freitas
67- Projeto R. da Silva
68- Projeto Paula Ferreira

Com tempo, foi decidido pelos presentes na Assembleia que com a vacância do cargo de Vice-Presidente, o Diretor Socio-cultural substituiria cumulativa mente com suas atribuições as competências do Presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo do Presidente se for o caso até a convocação e eleição de novo diretoria. Assim o complemento da presente Ata como secretário Wepler de Paula, Waudlei Jonaelys, Joás Bosco de Moraes, Juci Moraes Almeida da Cunha, Leônidas José da Silva, Renato e Lourenço Maia de Freitas, - NOME. Civelink e WARD RASSOS CARVALHO, Silviano Lopes da Silveira

02
Márcio de Souza
Márcio de Souza
Márcio de Souza
Márcio de Souza
Márcio de Souza



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASDEG

Ano: 2015/2.018

Início: 25/02/2015

Termino: 25/02/2018

PRESIDENTE: João Bosco Almeida da Costa, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, C.I. nº 866548 2^a via SSP/GO, CPF: 260.414.21120, residente à Rua Independência, quadra 28, lote 21, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia-GO.(mandato individual 27/05/2015 – 25/02/2018).

VICE PRESIDENTE: Antonio Lopes da Silveira, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, CI:1572.110-SSP-GO, CPF:059.583.931-20, residente à Rua: Santa Cruz de La Sierra, Qd. 08 Lt.35 Residencial Nova Aurora , Goiânia – GO.

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: Ivonise Maria de Freitas, Brasileira, solteira, funcionária pública estadual. CI: 509173 – SSP/GO, CPF: 083.432.681-72, residente à Av: C, 232 QD. 558 LOT. 12 – Jardim América – Goiânia – GO, CEP:74.290-040.

SECRETÁRIO GERAL: Severino José da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, CI:1232086 DGPC-GO, CPF: 290.308.971-04, residente à AV: Brasil, Qd.A-1, Lt.17 – Vila Pedroso Goiânia-GO, CEP: 74.770-040.

DIRETOR SÓCIO CULTURAL: Antonio Lopes da Silveira, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, CI:1572.110-SSP-GO, CPF:059.583.931-20, residente à Rua: Santa Cruz de La Sierra, Qd. 08 Lt.35 Residencial Nova Aurora – Goiânia – GO.

DIRETOR DE ESPORTE E LAZER: Coriolano Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, CI:155544 – DGPC-GO 2^a via, CPF:336.812.011-53, residente a Av: Maria Cardoso, Qd. 12 Lot.30, Jardim da Luz – CEP:74.915-20 – Aparecida de Goiânia GO.

DIRETOR DE EVENTOS: Divino Cassimiro Boa Sorte, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, CI:953620-SSP-GO, CPF: 212.079.411-15, residente à Av: T63, 134, aptº 401, Edf. Eldorado, St. Pedro Ludovico – Goiânia – GO.

ASSESSOR DE COM. SOCIAL: Emivaldo Mariano dos Santos, brasileiro, casado funcionário público estadual, CI: 486819- SSP-GO, CPF:136.039.811-

20, residente à Rua: Dona Neide QD. 10 Lt. 40 – Jardim Ana Paula Anapolis – GO, CEP:75.125-190.

SUPLENTE: Antonio Rosalino de Sousa, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CI: 490795 – SSP- GO, CPF:146.669.521-87 residente à Rua: 25, 1008 – Centro, Ceres – GO, CEP:76.300-000.

SUPLENTE: Maria Helena de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CI:1487304 – SSP- GO, CPF: 228.424.541-20, residente à rua: Piratininga Qd. 01 Lot.04 Vila Canaã – Goiânia – GO, CEP: 74.415-063.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Juarez Passos Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CI:636.493 – SSP-GO, CPF: 134.417.281-49, residente à rua: SV 11 Qd.30 Lt. 17 – Residencial Sollar Ville – Goiânia GO.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: João Bosco de Moraes, brasileiro, casado, aposentado, CI: 62538 – 2^a via SSP-GO, CPF: 036.871.631-72, residente à Av: Lineu Machado, Qd. 27 Lot.04 – Vila Canaã, Goiânia- GO.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Antonio Romeiro dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CI: 559.332 – SSP-GO, CPF:097.709.681-53, residente à Rua: BF 23 Qd. 49 Lot. 03 e 04, Bairro Floresta, CEP: 74.000-000 – Goiânia – GO.



Wanderlei Gonçalves
Presidente
ASDEG